



Regulamento para Atribuição de Incentivo a  
Estudantes do Ensino Superior

Loriga 2020

## Preâmbulo

A educação, sua promoção, desenvolvimento e apoio, é hoje, uma tarefa que cabe a toda a sociedade. Por sua vez, a precariedade económica de muitos agregados familiares, as assimetrias regionais e as distâncias, são, também nesta área, uma realidade que torna difícil a justiça social traduzida na igualdade de oportunidades de acesso ao ensino. Os Órgãos Sociais da Fundação Cardoso de Moura, não podem, nem devem, ficar alheios a tal circunstancialismo, nem eximir-se às responsabilidades e deveres que advêm do seu objeto.

Neste âmbito, é intenção da Fundação atribuir incentivos como forma de promover o acesso ao ensino superior e incentivar os estudantes à frequência, contribuindo para a igualdade de oportunidades e para a melhoria da qualificação profissional dos jovens da vila de Loriga.

A atribuição de incentivos traduz-se num apoio financeiro a todos aqueles que, reunindo as condições estabelecidas no presente regulamento, pretendam frequentar ou frequentam o ensino superior, contribuindo desta forma, não só para o prosseguimento dos estudos daqueles, como para a conseqüente valorização pessoal e profissional, quer dos beneficiários, quer da comunidade local no seu todo.

Estabelece assim o presente regulamento as condições de acesso ao incentivo em causa, por parte dos alunos do ensino superior, pertencentes ao Conselho Comunitário, nos termos e nas seguintes condições.

## Artigo 1º

### Âmbito e Objeto

1. O presente Regulamento estabelece os princípios gerais em matéria de atribuição de incentivos financeiros a estudantes do ensino superior, equivalente ao grau de Licenciatura, a conceder pela Fundação Cardoso de Moura.
2. Consideram-se abrangidos pelo presente Regulamento todos os residentes na Vila de Loriga e inscritos no Conselho Comunitário.

## Artigo 2º

### Beneficiários

1. Para efeitos deste regulamento, define-se incentivo como a prestação pecuniária anual destinada a incentivar todos os residentes que ingressem ou frequentem o ensino superior.
2. São beneficiários do apoio previsto no presente regulamento os estudantes que frequentam ou irão frequentar o ensino superior, a partir de 01 de setembro de 2020, que residam e estejam integrados em agregados familiares na vila de Loriga e que preencham os requisitos constantes neste regulamento.

### Artigo 3º

#### Legitimidade

Os incentivos serão atribuídos aos candidatos que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:

- Residam na vila de Loriga há mais de dois anos;
- Ingressem ou frequentem um curso superior;
- Não sejam titulares de curso superior;
- Para os estudantes que já frequentem o ensino superior é necessário comprovativo de aproveitamento escolar do ano letivo transato;

### Artigo 4º

#### Instruções à candidatura

Preferencialmente pode enviar e candidatar-se através do site da FCM, no menu incentivos e apoios ou remeter os documentos, formato PDF, para [geral@fundacaocardosodemoura.pt](mailto:geral@fundacaocardosodemoura.pt), anexando:

- Comprovativo de Cartão de Cidadão e/ou B. Identidade e NIF do requerente;
- Documento comprovativo da matrícula no curso que frequenta;
- Declaração comprovativa de residência, emitida pela Junta de Freguesia de Loriga;
- Comprovativo de IBAN pela entidade bancária;
- Declaração de não dívida do agregado à Segurança Social;
- Declaração de não dívida do agregado à Autoridade Tributária;

## Artigo 5º

### Elegibilidade da Candidatura

A análise da elegibilidade da candidatura compete ao Conselho de Administração e à Comissão Executiva.

## Artigo 6º

### Valor do apoio e duração

1. O valor do apoio a atribuir está indexado à rubrica inscrita no Plano de Atividades do ano corrente;
2. O apoio será pago por transferência bancária a cada 1 ou 3 meses (a opção será determinada pelo requerente) até ao dia 15 do mês a decorrer, para o IBAN comprovado, no artigo 4º, num período elegível total de 10 meses, de cada ano lectivo;
3. Os valores do apoio poderão ser atualizados por despacho do Conselho de Administração.

## Artigo 7º

### Prazos de apresentação de candidaturas

1. As candidaturas devem ocorrer de setembro a outubro de cada ano, em datas a fixar pela Fundação, coincidindo com o período posterior à divulgação dos resultados da 1ª, 2ª e 3ª fases do concurso nacional de acesso ao ensino superior.

## Artigo 8º

### Decisão e prazo de reclamação

1. O(s) requerente(s) será(ão) informado(s) por carta ou via electrónica, no prazo de um mês após a apresentação da candidatura, da decisão que vier a recair sobre a mesma, devendo em caso de indeferimento serem explicitados os fundamentos da não atribuição.
2. Caso a decisão seja de indeferimento, o(s) requerente(s) pode(m), no prazo de dez dias úteis a contar da data da notificação dessa decisão, reclamar da mesma.
3. As reclamações deverão ser dirigidas ao Conselho de Administração e à Comissão Executiva da FCMoura.

## Artigo 9º

### Desconhecimento ou má interpretação do regulamento

O desconhecimento ou má interpretação do presente regulamento não poderão ser invocados para justificar o não cumprimento das suas disposições, nem isentam os infratores das sanções que lhes sejam aplicáveis.

## Artigo 10º

### Revisão do regulamento

O presente regulamento é revisto anualmente.

## Artigo 11º

### Dúvidas e Omissões do Regulamento

As dúvidas de interpretação e os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

## Artigo 12º

### Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia imediatamente a seguir à sua publicação.

Loriga, 12 de agosto 2020

Conselho de Administração

Comissão Executiva



Assinado por: Rodrigo Miguel  
Marques Amaro  
Identificação: B111800574  
Data: 2020-08-13 às 09:17:09



FUNDAÇÃO  
**CARDOSO DE MOURA**

N.I.F.: 503 452 831  
R. Coronel Reis, 25 | 6270-090 Loriga \*Telef.: 238 954 320  
Email: geral@fundacaocardosodemoura.pt  
www.fundacaocardosodemoura.pt

